

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980.

ANEXO I

**17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Suplementa

17.04 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

TOTAL 33.768.635

4.ª Quota 33.768.635

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1980.
PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1980.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.095, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar aquisição de veículos de policiamento,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 245.716.540,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Suplementa

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 80.000.000

| Atividade | Capital | TOTAL |
|---|------------|------------|
| 06.30.021.2.002 — Administração de Transportes | 80.000.000 | 80.000.000 |

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 165.716.540

| Atividade | Capital | TOTAL |
|---|-------------|-------------|
| 06.30.177.2.005 — Suprim. e Manutenção Material Bélico | 165.716.540 | 165.716.540 |

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

TOTAL 80.000.000
4.ª Quota 80.000.000

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo

TOTAL 165.716.540
4.ª Quota 165.716.540

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1980.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria do Interior, a fim de atender despesas com Material de Consumo e Transferências a Municípios,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito de Cr\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Suplementa

19.01 — Secretaria do Interior
3.1.2.0 — Material de Consumo 1.500.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios 12.500.000

TOTAL 14.000.000

| Atividade | Corrente | TOTAL |
|---|-----------|-----------|
| 03.07.021.2.001 — Serviços Administrativos | 1.500.000 | 1.500.000 |

Projeto Capital TOTAL

03.09.031.1.005 — Programas das Cidades Intermediárias ... 12.500.000 12.500.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

19.01 — Secretaria do Interior
TOTAL 14.000.000
4.ª Quota 14.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1980.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.097, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre denominação de estabelecimentos de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof.ª Ester Eunice Almeida Faria de Oliveira» a EEPG (Agrupada) da Cidade Jardim, em Penápolis, D.E. de Penápolis, DRE de Aracatuba

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.098, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre admissão na «Ordem do Ipiranga»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, o Sr. Masaharu Taniguchi, no grau de Gra-Cruz, na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Callim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.099, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre admissão na «Ordem do Ipiranga»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, o Sr. Bernard Emiel Lauwaert, no grau de Grande Oficial, na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Callim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre admissão na «Ordem do Ipiranga»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, os Srs. Hatsuhiro Okamura e Akoto Tsubota, no grau de Cavaleiro, na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Callim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.